

**LEI Nº 461, DE 18 DE JULHO DE 2001.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 378.364.80,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito suplementar no montante de trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos (R\$ 378.364.80), sob a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
08.02 – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1.018 – DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 378.364.80

**Art. 2º.** Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nos termos do artigo anterior, o recurso de igual valor proveniente do auxílio, conforme convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com intermediação da Secretária Especial da Habitação, autorizado pela Lei Municipal Nº 387, de 09 de dezembro de 1999.

**Art. 3º.** O crédito autorizado no art. 1º, desta Lei, será destinado a suportar as despesas com a urbanização de lotes e a construção de casas para famílias de baixa renda, residentes no Município de Glorinha.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de julho de 2001.**

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**LEI Nº 461, DE 18 DE JULHO DE 2001 – FL.02**

Rafael Ely Stumpf  
Séc. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. de Educação

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos  
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. de Agricultura, Ind., Com., e Turismo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**